



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ
Participação, Decisão e Trabalho

LEI Nº 251/2002, de 17 de maio de 2002.

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N.º
231/2001, DE 20.02.2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – O Anexo III da Lei n.º 231, de 20 de fevereiro de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de abril de 2002.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ANEXO III da Lei n.º 231, de 20.02.2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, em 21 de maio de 2002.


Antônio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
Participação, Decisão e Trabalho

LEI N.º 251/2002, de 17 de maio de 2002.

ANEXO ÚNICO

A) – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
SEGUNDO SEUS NÍVEIS

NÍVEL	VENCIMENTOS EM R\$
1	200,00
2	222,00
3	244,00
4	266,00
5	288,00
6	311,00
7	455,00
8	477,00
9	500,00

B) – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, SEGUNDO SEU SÍMBOLO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
CC-1	455,00
CC-2	333,00
CC-3	200,00
CC-4	200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, em 21 de maio de 2002.


Antônio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional